

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 53, 67, 120, 123, 131, 135, 136, 139, 154, 161, 165, 167, 169, 175, 177, 180, 187, 190, 198, 200, 201, 203, 209, 213, 224, 227, 228, 249, 256, 258, 261, 264, 265, 271, 273, 274, 275, 280, 282, 288, 295, 299, 305, 319, 329, 332, 340, 341, 351, 353, 354 e 355, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(o) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GRAN HALL - FORMATO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula 1005 sala 51, Vila Fertiza, Araxá - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 4 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 357.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula 1005 sala 51, Vila Fertiza, Araxá - MG, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 4 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 357.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 04/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula 1005 sala 51, Vila Fertiza, Araxá - MG, no horário de 10:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula 1005 sala 51, Vila Fertiza, Araxá - MG, no horário de 10:00 às 18:00 hora, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 10 de Agosto de 2018.
RENATO DE ALCINO VIEIRA
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	491	Conservado	9C2KC08206R823027	GZL2388	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	RS 300,00
2	491	Conservado	LWYMCA209EA64973	PUW1762	I/Wuyang Wy50qt 2	Vermelha	2013	RS 200,00
3	491	Sucata	9C2HA050WVVR012544	GSL1045	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	RS 50,00
4	491	Conservado	9C2JA04107R049739	HHN1413	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 200,00
5	491	Conservado	9C2JA04208R134475	HHN1935	Honda/Biz 125 Es	Amarela	2008	RS 200,00
8	491	Conservado	9C2HA07004R034743	HAZ4719	Honda/C100 Biz	Verde	2004	RS 300,00
10	491	Conservado	9C2HA07104R014304	HAW6683	Honda/C100 Biz Es	Verde	2003	RS 300,00
11	491	Sucata	9C2HA07105R051627	HCR7414	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2005	RS 100,00
12	491	Conservado	9C2JA04106R805812	HCR7875	Honda/Biz 125 Ks	Azul	2005	RS 200,00
13	491	Conservado	9C2JA04206R824112	HCR8053	Honda/Biz 125 Es	Azul	2006	RS 100,00
14	491	Conservado	9C2HA050VVR023043	GVC8532	Honda/C100 Dream	Vermelha	1997	RS 100,00
15	491	Conservado	9C6KE1000A0043831	HMW9517	Yamaha/Neo At115	Prata	2010	RS 200,00
16	491	Conservado	9C2MC35003R142546	HAZ0488	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2003	RS 200,00
17	491	Conservado	9C2JC4110BR814679	HFZ0537	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 300,00
19	491	Conservado	9C2JD0801KR502772	GPO0897	Honda/XI 125 Duty	Branca	1989	RS 50,00
21	491	Conservado	9C2KC08108R030742	HHN1094	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 100,00
22	491	Conservado	9C2MC270VVR024889	GVA1204	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1997	RS 200,00
24	491	Conservado	9C2KC08108R073002	HHN1226	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 200,00
25	491	Conservado	9C6KG017080081214	HIIZ1229	Yamaha/Fazer Ys250	Azul	2008	RS 300,00
26	491	Conservado	9C6KE092080170873	HHN1297	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 200,00
27	491	Conservado	94J2XCCK78M023238	HHN1461	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2007	RS 200,00
29	491	Conservado	9C2JC1801JR118269	GOG1635	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 200,00
30	491	Conservado	9C2KC08108R177344	HHN1792	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 300,00
31	491	Conservado	9C2KC08108R329427	EFJ1862	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 400,00
32	491	Conservado	9C2JC30101R182410	GWY1937	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 300,00
33	491	Sucata	9C2KC08508R081595	HHN2055	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 100,00
34	491	Sucata	CG125BR1455269	GNR2076	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 100,00
35	491	Conservado	9C2KC08208R062528	HHN2091	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	RS 300,00
36	491	Sucata	94J2XDCFF88M031645	HHN2106	Sundown/Max 125 Se	Prata	2008	RS 100,00
37	491	Conservado	9C2JC30708R193082	HHN2149	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 100,00
38	491	Conservado	9C2JC250VVR0809555	GV22281	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 300,00
41	491	Conservado	9C2MC35006R003634	HDL2590	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	RS 300,00
42	491	Conservado	9C6KE0100Y0009823	GKY2615	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 300,00
43	491	Sucata	9C2KC1660DR534582	OQF2760	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2013	RS 100,00
44	491	Conservado	9C2KC08206R006891	HBI2769	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2005	RS 400,00
45	491	Conservado	9C2JC30103R204995	HAF2880	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 200,00
46	491	Conservado	LXPYCKL0270B08256	HHL2902	I/Shineray Xy 150 5	Azul	2007	RS 300,00
47	491	Conservado	9C2KD0550BR010809	HJM2952	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2011	RS 400,00
48	491	Conservado	9C2JC3010YR056186	KDW3084	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 400,00
49	491	Conservado	9C2JC250TTR003221	GRS3305	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1996	RS 200,00
50	491	Conservado	9C2KC08105R134411	HEY3341	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	RS 200,00
51	491	Conservado	9C2JC250TTR074249	GRU3384	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 200,00
52	491	Sucata	9C2JC250WWR144484	MPS3486	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 100,00
53	491	Sucata	9C2JC1801LR528197	GNQ3488	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	RS 100,00
54	491	Conservado	9C2KC08106R958300	HED3549	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 300,00
55	491	Conservado	95VCA6D8BBM001454	HNL3594	Dafra/Speed 150	Preta	2011	RS 300,00
56	491	Conservado	9C2KC1670BR359400	HFE3875	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 300,00
58	491	Sucata	9C6KE042030012235	HAZ4163	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2003	RS 200,00
59	491	Conservado	9C2KC08204R001103	HAZ4443	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	RS 300,00
60	491	Conservado	9C2KC08608R011127	GWG4807	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2008	RS 300,00
61	491	Conservado	9C2JC250TTR061194	BUB5083	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 300,00
62	491	Conservado	9C2KC08106R908747	GXE5116	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 200,00
63	491	Conservado	9C2JC2500YR050542	GWY5214	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 300,00
64	491	Conservado	9C2JC3010YR049634	GWY5417	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 300,00
66	491	Conservado	9C2MC27001R019734	JJN5571	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2001	RS 300,00
67	491	Sucata	9C2JC3010YR121861	GWY5585	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 100,00
68	491	Conservado	9C2MC27001R006033	GWY5664	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	RS 200,00
69	491	Conservado	9C6KG0010Y0003854	GWY5727	Yamaha/Tdm 225	Azul	2000	RS 300,00
70	491	Conservado	9C2JC30101R046785	GWY5788	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 300,00
71	491	Conservado	9C6KE1520B0027504	HEY5805	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	RS 200,00
72	491	Conservado	9C2JC30212R509163	GWY6355	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2002	RS 200,00
73	491	Conservado	9C6KE026020002571	GWY6391	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2001	RS 200,00
75	491							